



EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 907, de 2019)

Inclua-se no Art. 32 da Medida Provisória nº907, de 2019, o § 1º do Art. 11 da Lei 8.029, de 1990, com a seguinte redação:

“Art. 32.....

Art. 11

*§ 1º Os recursos a que se refere este artigo, que terão como objetivo primordial apoiar o desenvolvimento das micro e pequenas empresas por meio de projetos e programas que visem ao seu aperfeiçoamento técnico, racionalização, modernização, capacitação gerencial, facilitação do acesso ao crédito, à capitalização e o fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização dessas empresas, **bem como o fomento ao desenvolvimento da cadeia produtiva do turismo nacional com foco nas micro e pequenas empresas e a realização de ações para a promoção internacional do turismo**, terão a seguinte destinação:” (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa fortalecer as ações do Sebrae voltadas para o turismo, de forma a torná-la perene e assim preservar os recursos dessa instituição, inclusive para ações de promoção internacional do turismo brasileiro. Vale ressaltar que o Sebrae já desenvolve um programa em parceria com o Ministério do Turismo, denominado Investe Turismo. A previsão de aplicação de recursos desse programa para 2020 é da ordem de R\$ 200 milhões anuais.

No Programa Investe Turismo, o Sebrae já assume a participação nas seguintes ações:

I - Fortalecer a governança integrada das Rotas Turísticas, por meio de uma agenda estratégica entre setor público e privado;

II - Melhorar, por meio de processos inovadores, os serviços prestados pelos empreendimentos existentes nas Rotas, com foco nas micro e pequenas empresas;



SF/19130.79728-07



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

III - Ampliar e facilitar o acesso ao crédito aos órgãos públicos (por meio de consultoria e orientação), aos empreendimentos privados existentes e a potenciais investidores para melhoria da estrutura e de serviços e/ou implantação de novos estabelecimentos;

IV - Desenvolver o Marketing e apoio à comercialização, por meio de campanhas, produção de inteligência mercadológica e participação em eventos estratégicos;

V - Facilitar e convergir a atração de investimentos públicos e privados para as Rotas Turísticas Estratégicas;

VI - Participar da elaboração e da construção dos seguintes planos: Plano Integrado de Posicionamento de Imagem do Brasil; Plano Nacional de Atração de Investimentos;

VII - A implantação de um Mapa do Turismo Inteligente;

Vale lembrar que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae é uma entidade privada brasileira de serviço social, sem fins lucrativos, criada em 1972, que objetiva a capacitação e a promoção do desenvolvimento econômico e competitividade de micro e pequenas empresas, estimulando o empreendedorismo no país.

Portanto, com esta emenda, estaremos fortalecendo o turismo brasileiro, através do apoio do Sebrae, com ampliação dos recursos e instituições apoiadoras, contribuindo de forma decisiva para a geração de emprego e renda.

Sala da Comissão,

Senador JADER BARBALHO



SF/19130.79728-07